

## Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

## SUMÁRIO

- ATO Nº 078 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOAO FERREIRA DA SILVA – 1206023
- ATO Nº 081 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSCINETE MOREIRA DA SILVA SANTANA, MATRICULA Nº 1204094.
- ATO Nº 076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NILZA NERY BONFIM – 1211004
- ATO Nº 077 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA LUCIA LEAL COSTA – 1204470
- ATO Nº 080 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RITA SUELI LEAL DE SOUZA DUARTE – 1206050
- ATO Nº 079 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ANUNCIACAO DE JESUS – 1204457

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ATO Nº 078 DE 30 DE DEZEMBRO de 2024

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora pública municipal,  
**JOAO FERREIRA DA SILVA – 1206023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo Administrativo nº 3110722024.

RESOLVE

**Art. 1º** - A vista do disposto no Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "b" CF, redação EC 41/2003, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal e regra de transição, aposentar voluntariamente por Idade o servidor JOAO FERREIRA DA SILVA, RG N° 0329025813 SSP 10/05/2023, CPF N° 522.015.895-34 cargo de GARI EFETIVO, MAT. 1206023, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, combinado com a EC 103/2019 e Emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, calculados equivalente a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das maiores remunerações atualizadas, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$1.283,14** (Um Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quatorze centavos)

**§1º** - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$ 128,86** (Cento e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatro e Doze Reais) na data de concessão do benefício.

**§2º** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revoga as disposições em contrário.

**CORAÇÃO DE MARIA, BA, 30 de dezembro de 2024**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO IPCM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM**  
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903  
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F8466AB45705BF08B2E90CED95E42C1

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



## ATO Nº 081 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui aposentadoria voluntária por Idade e tempo contribuição em favor de servidora pública municipal JUSCINETE MOREIRA DA SILVA SANTANA, MATRICULA Nº 1204094.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo Administrativo nº 0512752024.

### RESOLVE

**Art. 1º** - A vista do disposto no Atr. 20º da EC 103/19, combinado com Regra de Transição emenda a nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, **Última Remuneração**, aposentar voluntariamente por Idade e tempo de serviços a servidora JUSCINETE MOREIRA DA SILVA SANTANA, RG nº 0736913483 – SSP e CPF nº 889.055.005-87, no cargo de especial PROFESSOR CLASSE III EFETIVO, 40 (quarenta) horas, Matrícula Funcional nº 1204094, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA CNPJ 13883996000172/ Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$ 5.837,38**(Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), composto por vencimento base: **R\$ 5.075,98**(Cinco Mil, Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos) e 15% (quinze por cento) de Adicional Por Tempo de Serviço: **R\$ 761,40** (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

**Parágrafo único:** o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025, revoga as disposições em contrário.

**CORAÇÃO DE MARIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

\_\_\_\_\_  
**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE IPCM**  
**DEC. Nº 265/2021**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM**  
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903  
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – [www.ipcm.ba.gov.br](http://www.ipcm.ba.gov.br) Email: [ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br](mailto:ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br)

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AADAB3011D11E5BBB3F28743A987C86D

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



ATO Nº 076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder Aposentadoria por idade em favor da servidora pública municipal, **NILZA NERY BONFIM – 1211004**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo Administrativo nº 1610692024.

RESOLVE

**Art. 1º** - A vista do disposto no **Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "b" CF, Redação EC 41/03 Aposentadoria Voluntária por Idade - Proventos pela Média proporcionais**, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica e regra de transição, aposentar voluntariamente por Idade a servidora NILZA NERY BONFIM, RG Nº 05780299987 SSP expedida em 24/07/2023, CPF Nº 769.318.895-91 cargo de AGENTE DE SERV. GERAIS EFETIVO, MAT. 1211004, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, combinado com a EC 103/2019 e Emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, calculados equivalente a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das maiores remunerações atualizadas, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual resultando em montante igual a **R\$ 1.350,29** (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Vinte e Nove Centavos)

**§1º** - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$ 61,71**(Sessenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais) na data de concessão do benefício.

**§2º** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BA, 30 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DO IPCM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM**  
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903  
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7A336050017B0365A72088F3BA6738FA

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



## ATO Nº 077 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Aposentadoria por Idade em favor da servidora pública municipal, **MARIA LUCIA LEAL COSTA – 1204470**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo Administrativo nº 2910712024.

RESOLVE

**Art. 1º** - A vista do disposto no **Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "b" CF, Redação EC 41/03 Aposentadoria Voluntária por Idade - Proventos pela Média proporcionais**, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal e regra de transição, aposentar voluntariamente por Idade a servidora MARIA LUCIA LEAL COSTA, RG Nº 0010431373 SSP expedida em 27/06/2022, CPF Nº 163.561.445-72, cargo de ASSIST. ADMINIST. EFETIVO, MAT. 1204470, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, combinado com a EC 103/2019 e Emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, calculados equivalente a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das maiores remunerações atualizadas, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual resultando em montante igual a **R\$ 1.291,76** (Um Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

**§1º** - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$ 120,24**(Cento e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais) na data de concessão do benefício.

**§2º** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revoga as disposições em contrário.

**CORAÇÃO DE MARIA, BA, 30 de dezembro de 2024**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO IPCM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM**  
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903  
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C14A39257457C4336F3B4B1457DB8C81

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



ATO Nº 080 de 30 de dezembro de 2024

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora pública municipal, **RITA SUELI LEAL DE SOUZA DUARTE – 1206050**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo Administrativo nº 2711742024.

RESOLVE

**Art. 1º** - A vista do disposto no **Art. 40, § 1º, Inciso III da CF, Redação EC 103/19 - Art. 19, inciso III do § 2º, da Lei Orgânica com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica 001/2021 Aposentadoria Voluntária por Idade e Proventos pela Média, aposentar** a servidora RITA SUELI LEAL DE SOUZA DUARTE, RG Nº05.217.468-92, CPF Nº 570.478.635-91 cargo de GARI EFETIVO, MAT. 1206050, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Direito Adquirido, calculados equivalente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética das maiores remunerações atualizadas, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, mais 2% ( dois ) por cento por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em montante igual resultando em montante igual a **R\$ 995,15** (Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quinze Centavos)

**§1º** - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$ 416,85** (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$1.412,00(Um Mil Quatrocentos e Doze Reais) na data de concessão do benefício.

**§2º** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revoga as disposições em contrário.

**CORAÇÃO DE MARIA, BA, 30 de dezembro de 2024**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO IPCM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM**  
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903  
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D3105C1AE931F88279E54BA84A683F28

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Atos de Pessoal



ATO Nº 079 de 30 de dezembro de 2024

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora pública municipal,  
**MARIA ANUNCIACAO DE JESUS – 1204457**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

**CONSIDERANDO** os documentos constantes no processo Administrativo nº 2711732024.

RESOLVE

**Art. 1º** - A vista do disposto no **Art. 40, § 1º, Inciso III da CF, Redação EC 103/19 - Art. 19, inciso III do §2º, da Lei Orgânica com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica 001/2021 Aposentar Voluntária por Idade - Proventos pela Média** e, regra de transição, a servidora MARIA ANUNCIACAO DE JESUS, RG Nº 97925128534 SSP 13/12/2012, CPF Nº 979.251.285-34 cargo de AUX. DE SERV. GERAIS EFETIVO, MAT. 1204457, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Direito Adquirido - redação EC 103/19, combinado com a EC 103/2019 e Emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, calculados equivalente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética das maiores remunerações atualizadas, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, mais 2% ( dois ) por cento por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em montante igual resultando em montante igual a **R\$ 883,08** (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Oito Centavos)

**§1º** - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$ 528,92** (Quinhentos e Vinte Oito Reais e Noventa e Dois Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$1.412,00(Um Mil Quatrocentos e Doze Reais) na data de concessão do benefício.

**§2º** - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revoga as disposições em contrário.

**CORAÇÃO DE MARIA, BA, 30 de dezembro de 2024**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO IPCM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM**  
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903  
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
992948DF950448B2AAFBBF402D96E36